



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarafranca.sp.gov.br



PARECER DO CONTROLE INTERNO PARECER ADMINISTRATIVO N° _____

PIV N° 3/2026 - Agendamento de Viagem n° ____/2026.

Responsáveis pelas despesas: Ver. Fransérgio Garcia e Assessores Parlamentares Ronaldo Honório e Marcelo Ramalho.

Destino: São José da Bela Vista.

Período: saída: 20/01/2026 – 09:00h

Retorno: 20/01/2026 – 13:00hs.

Motivo: missão oficial.

Objetivo: participar do evento institucional no município de São José da Bela Vista, conforme informações abaixo: Finalidade da viagem: Acompanhar a visita do Governador do Estado de São Paulo, Tarcísio de Freitas, durante a cerimônia de entrega de moradias do Programa Novo Casa Paulista - "Maria Sônia Carvalho S. Faccirolli", evento que simboliza a realização de sonhos e a promoção de mais dignidade às famílias contempladas, conforme devidamente especificado em fls. 2-3.

De conformidade com as Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Comunicado SDG n.º 19/2010, de 07 de junho de 2010, assim como com a legislação de regência da matéria, foi analisado o pedido referente ao agendamento em epígrafe e exarado parecer, nos termos que adiante seguem:

PARECER DO CONTROLE INTERNO

I. O pedido foi realizado no prazo legal?

Não. De acordo com o Ato da Presidência n° 1, de 16/01/2013: “As solicitações de viagem deverão ser feitas com antecedência mínima de 03 (três) dias, possibilitando ao Departamento Financeiro a liberação dos numerários.” (art. 1º, §1º). Cabe ao gestor ponderar se, no caso, o interesse público envolvido na viagem é maior ante a formalidade de cumprimento do prazo, e que não trará prejuízo aos trâmites cabíveis ao processo da viagem, para justificar e motivar a excepcionalidade de eventual deferimento.

II. Há pertinência dos assuntos a serem tratados na viagem com a atividade parlamentar?

Sim, pois se vislumbra nexos no evento com a atividade parlamentar, com viés de interesse público do município, haja vista os contatos e as articulações com autoridades políticas presentes no evento. Registre-se, ainda, que a análise do Controle Interno é objetiva, não tendo intenção e nem competência para cercear o direito subjetivo do vereador em sua atividade parlamentar. Todavia, recomenda-se que o deferimento seja vinculado a posterior apresentação de Relatório com a especificação do resultado das tratativas, a fim de justificar o gasto do dinheiro público.

III. O período solicitado para a viagem é razoável?



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarafranca.sp.gov.br



Sim.

IV. Os gastos a serem despendidos justificam-se perante o interesse público e os princípios da economicidade, legitimidade e modicidade?

Sim, **recomenda-se, todavia, que o deferimento esteja vinculado à apresentação de todos os comprovantes dos locais visitados, autoridades contatadas, declarações de autoridades, fotos, etc; além disso, apresentação do Relatório da viagem com a demonstração dos resultados obtidos. Recomenda-se, ainda, a utilização do formulário próprio padrão, contendo todas as informações necessárias, inclusive a autorização da desconto em folha de pagamento no caso de irregularidade na prestação de contas.**

CONCLUSÃO

Após análise do PIV em epígrafe, o Controle Interno, por meio do Departamento de Conformidade, manifesta-se **FAVORÁVEL, com recomendação.**

Câmara Municipal de Franca, 20 de janeiro de 2026.

Taysa Mara Thomazini
Depto. Conformidade